



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REDAÇÃO FINAL DO SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO  
PROJETO DE LEI N° 3.256-D DE 2012 DO SENADO FEDERAL  
(PLS N° 436/11 NA CASA DE ORIGEM)

Substitutivo da Câmara dos Deputados  
ao Projeto de Lei n° 3.256-C de 2012  
do Senado Federal (PLS n° 436/11 na  
Casa de origem), que "Acrescenta §§  
4º e 5º ao art. 22 da Lei n° 8.742,  
de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica  
da Assistência Social), para definir  
o termo "situações de vulnerabilidade  
temporária" de que trata o *caput* do  
artigo".

Dê-se ao projeto a seguinte redação:

Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 22  
da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro de  
1993 (Lei Orgânica da Assistência  
Social), para definir situações de  
vulnerabilidade temporária de que  
trata o *caput* do referido artigo.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 22 da Lei n° 8.742, de 7 de dezembro  
de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), passa a vigorar  
acrescido dos seguintes §§ 4º e 5º:

"Art. 22. ....

....  
§ 4º A vulnerabilidade temporária de que  
trata o *caput* deste artigo caracteriza-se, entre  
outras situações definidas em regulamento, pelo  
advento de riscos, perdas e danos à integridade  
pessoal e familiar decorrentes de ruptura de  
vínculos familiares, de presença de violência



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221620636000>

LexEdit  
CD221620636000



CÂMARA DOS DEPUTADOS

física, sexual ou psicológica ou de situações de ameaça à vida.

§ 5º Terá prioridade para o recebimento de benefício eventual por situação de vulnerabilidade temporária a mulher em situação de violência doméstica e familiar afastada de seu domicílio para preservação de sua integridade física e psicológica." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 28 de abril de 2022.

Deputada ALÊ SILVA  
Relatora



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alê Silva  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD221620636000>



\* C D 2 2 1 6 2 0 6 3 6 0 0 0 \* LexEdit